



## Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

TRV TENENTE OSVALDO BARBOSA, N° 180 - CENTRO  
PRESIDENTE VENCESLAU/SP - 19.400-000  
Telefone: 18 3272-9090 - Fax: 18 3271-2999  
C.N.P.J.: 46.476.131/0001-40

### DECRETO N° 124/2014 de 16/09/2014

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, de acordo com Artigo 41 da Lei 4.320/64, autorizado pelo Inciso VII, do Artigo 6º, da Lei 3.214 de 11 de dezembro de 2013, que especifica e dá outras providencias.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

Art. 1º. - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional SUPLEMENTAR.

**Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002-2.003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 01 - Ficha: 4  
Aplicação: 110.0000 - Geral - Valor Suplementado.....R\$ 4.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.03.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

04.121.0004-2.003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 01 - Ficha:  
Aplicação: 110.0000 - Geral - Valor Suplementado.....R\$ 4.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.08.02 - COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO**

12.365.0008-2.003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 01 - Ficha:  
Aplicação: 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Valor Suplementado.....R\$ 37.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

Art. 2º. - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002-2.003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recursos: 01 - Ficha: 3  
Aplicação: 110.0000 - Geral - Valor Anulado.....R\$ 4.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.03.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

04.121.0004-2.003 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recursos: 01 - Ficha: 21  
Aplicação: 110.0000 - Geral - Valor Anulado.....R\$ 4.000,00

**Unidade Orçamentária: 02.08.02 - COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO**

12.365.0008-2.003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recursos: 05 - Ficha: 206  
Aplicação: 210.0004 - Manut Creche - PDDE Prog Dinheiro Direto na Escola - FNDE - Valor Anulado.....R\$

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO

12.365.0008-1.003 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 01 - Ficha: 201

Aplicação: 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Valor Anulado.....R\$ 18.000,00

**TOTAL ANULADO.....R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais )**

Art. 3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP, 16 de setembro de 2014.



JORGE DURAN GONÇALEZ  
Prefeito Municipal